

VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**PROTOCOLO**

Gerência das Comissões

Projeto de Lei Ordinária nº 4813/2025DATA: 27/05/2025HORA: 08h:53min

**AL DE PORTO VELHO
EGISLATIVO
R MARCOS COMBATE**

Nº _____/GVMC/2025

"Dispõe sobre a reserva de percentual mínimo para a participação de artistas locais em eventos culturais e artísticos realizados no Município de Porto Velho e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono o seguinte,

PROJETO DE LEI:

Art.1º Fica estabelecido que, nos eventos culturais e artísticos realizados ou apoiados pelo município de Porto Velho, será reservado o percentual mínimo de 30% das apresentações para artistas locais, devidamente credenciados junto à Fundação Cultural do Município Funcultural.

Art.2º Para os fins desta lei, consideram-se artistas locais aqueles residentes no município de Porto Velho e que desenvolvem atividades culturais nas áreas de música, dança, teatro, literatura, artes visuais, entre outras expressões artísticas.

Art.3º A Funcultural será responsável pelo credenciamento e manutenção de um cadastro atualizado dos artistas locais, bem como pela fiscalização do cumprimento desta lei.

Art.4º O não cumprimento do disposto nesta lei sujeitará o infrator às penalidades previstas em regulamento, incluindo advertência, multa e, em casos de reincidência, a suspensão do apoio ou autorização para a realização de eventos futuros.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto velho, 19 de maio de 2025.

**Vereador Marcos Combate
Primeiro secretário da CMPV - RO**

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Rua Belém, 139 – Embratel, CEP: 76820-734 – contato: 69 9



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORDER LEGISLATIVO
GABINETE VEREADOR MARCOS COMBATE**



JUSTIFICATIVA

Porto Velho é um município rico em diversidade cultural, com forte presença de manifestações populares, tradições folclóricas, expressões musicais, teatrais e artísticas que refletem a identidade amazônica e rondoniense. No entanto, muitos desses talentos permanecem à margem dos grandes eventos ou enfrentam dificuldades de acesso a espaços públicos e oportunidades de se apresentar à comunidade.

A presente proposta visa fortalecer e valorizar a cultura local, garantindo espaço e reconhecimento aos artistas de Porto Velho. Ao reservar um percentual mínimo de participação em eventos culturais, o município promove a diversidade cultural, incentiva a produção artística local e contribui para o desenvolvimento socioeconômico da região.

Ademais, o cadastro e a organização desses artistas, sob responsabilidade do órgão competente do Município, possibilitarão um mapeamento atualizado do cenário artístico local, facilitando políticas públicas culturais mais justas, participativas e transparentes.

Dante do exposto, **solicita-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei**, que representa um compromisso com a valorização da cultura local, com os trabalhadores da arte e com o fortalecimento da identidade cultural de Porto Velho.

**Vereador Marcos Combate
Primeiro secretário da CMPV - RO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Rua Belém, 139 – Embratel, CEP: 76820-734 – contato: 69 9**



Assinado por **Antônio Marcos Mourão Figueiredo - Marcos Combate** - Vereador - Em: 26/05/2025, 23:40:13